

Assunto: Análise do Relatório de *Feedback* realizado pelo Tribunal de Contas da União.

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 16041/2022, que solicita análise técnica acerca do teor do Relatório de *Feedback* elaborado pelo Tribunal de Contas da União - TCU no tocante à adequação deste Tribunal em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, esta Assessoria de Gestão Estratégica informa:

- Os dados apresentados no referido Relatório foram compilados em formato de Planilha (doc. 18) e demonstram pontualmente os avanços do Regional em relação à LGPD;
- Na coluna “B” estão as questões apresentadas pelo TCU (de 2.1 até 10.5) e na “E” as respostas assinaladas pelo TRT-15 na ocasião do preenchimento do questionário. A situação atual está registrada na coluna “F”, com indicação das evidências comprobatórias na “G”;
- Salienta-se que, inicialmente, o Tribunal elaborou um Plano de Ação (2.1 e 2.2) para direcionar as iniciativas de implementação das diretrizes da LGPD, conforme documento nº 102 do Proad nº 18234/20;
- Em seguida, foram realizadas algumas ações, tais como a identificação de outros normativos que abrangem comandos relacionados à proteção de dados pessoais e que também devem ser respeitados pela instituição (3.1), cuja relação foi publicada em: <https://trt15.jus.br/legislacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais/legislacao>;
- Por meio das iniciativas previstas no mencionado Plano de Ação, a Instituição passou a identificar as categorias de titulares de dados pessoais (3.2), os operadores que realizam tratamento desses dados em seu nome (3.3); os processos de negócio e seus respectivos responsáveis (3.5 e 3.5.1), os dados

peçoais tratados (3.6), os locais onde são armazenados (3.6.1), sua classificação (4.2 e 4.2.1) e a documentação das finalidades das atividades de tratamento (6.1). Ademais, passou a avaliar, também, se coleta apenas os dados estritamente necessários (6.1.1) e se são armazenados durante o tempo também estritamente necessário (6.1.2). De forma concomitante, estão sendo identificadas e documentadas as bases legais que fundamentam as atividades de tratamento dos dados (6.2) por meio da elaboração de um mapeamento, que consolida informações relacionadas às características das atividades de tratamento dos dados (6.3). Constam no documento as informações pertinentes ao compartilhamento dos dados (8.1 a 8.1.2), as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais (10.1), assim como o registro dos eventos das atividades de tratamento dos relativos dados (10.3). Até o momento, não foram identificadas transferências internacionais de dados pessoais (8.13 e 8.1.3.1). Todas essas atividades estão registradas no Proad nº 6048/22 e a publicação do material está disponível em: <https://trt15.jus.br/legislacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais/tratamento-de-dados-pessoais>.

- A Instituição vem realizando as adequações nos contratos firmados (3.3.1), conforme Proad nº 10445/2021;
- Sobre os normativos estabelecidos pelo Regional, a organização instituiu a Política de Segurança da Informação (PISI), criada por meio da [RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2019](#), de 27 de fevereiro de 2019 (4.1) e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, publicada através do [ATO REGULAMENTAR GP Nº 006/2021](#) , de 3 de agosto de 2021 (4.3; 7.1 a 7.1.1.1);
- O TRT-15 nomeou o encarregado pelo tratamento de dados pessoais por meio de veículo de comunicação Oficial, disponibilizando na internet a sua identidade e as informações de contato (4.4 a 4.4.3):

<https://trt15.jus.br/legislacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais/contato>;

- No tocante ao Plano de Capacitação (5.1), há a previsão de um Programa de Treinamento em Segurança Cibernética, que envolve a questão do tratamento de dados pessoais. O assunto foi abordado no Proad nº 6049/2022.
- Cabe salientar que foram implementados mecanismos para atender os direitos dos titulares elencados no art. 18 da LGPD e aplicáveis à organização (7.2), conforme formulário publicado a seguir: <https://proad.trt15.jus.br/portal-proad/pages/lgpd/index.xhtml?dswid=-1496>
- Relativamente ao Plano de Resposta a Incidentes que abrange o tratamento de incidentes que envolvem violação de dados pessoais (9.1 e 9.4) e acerca dos procedimentos para comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (9.5), foi confeccionada uma Minuta de Plano de Respostas de Incidente de Segurança, que aguarda aprovação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais do TRT-15.
- O Plano de Ação constante do Proad nº 18234/20 prevê, ainda, a avaliação dos riscos dos processos de tratamento de dados pessoais que foram identificados pela Instituição (3.7) e a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (6.4), com a implementação de controles para mitigar os riscos identificados por meio da confecção desse documento (6.4.1). Pressupõe, também, a adoção de medidas para assegurar que processos e sistemas sejam projetados, desde a concepção, em conformidade com a LGPD (*Privacy by Design e Privacy by Default*) (10.5).
- As iniciativas listadas a seguir ainda não foram realizadas, porém serão incluídas no Plano de Ação do Proad nº 18234/20, para as devidas providências: avaliar se há tratamento de dados que envolva controlador

conjunto (3.4); caso exista controlador conjunto, verificar se os papéis e responsabilidades de cada um dos controladores estão definidos em contrato, acordo de cooperação ou instrumento similar (3.4.1); criar política de Classificação da Informação que aborde diretrizes para identificar dados pessoais sensíveis e relacionados a crianças e adolescentes (4.2.1.1 e 4.2.1.2); incluir no Plano de Capacitação treinamento diferenciado para pessoas que exercem funções com responsabilidades essenciais relacionadas à proteção de dados pessoais, além de treinamento para colaboradores (5.1.1 e 5.2); Criar sistema para o registro de incidentes de segurança da informação que envolvem violação de dados pessoais (9.2), assim como para o registro das ações adotadas para solucionar incidentes (9.3) e monitorar proativamente a ocorrência de eventos que podem ser associados à violação de dados pessoais; outrossim, implementar processo para registro, cancelamento e provisionamento de usuários em sistemas que realizam tratamento de dados pessoais (10.2) e utilizar criptografia para proteção dos dados (10.4); Os referidos tópicos foram destacados em “laranja” na planilha (doc. XX), a fim de facilitar a compreensão.

- Destaca-se que na última avaliação realizada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em 20.10.22, este Regional obteve 0,78 pontos, atingindo o nível de adequação “Aprimorado”. Na ocasião foram avaliadas as questões constantes do Plano de Ação anexado ao Proad nº 18234/20.

Campinas, 02 de dezembro de 2022.

IARA CRISTINA GOMES

Assessora de Gestão Estratégica